

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000039

**EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020
PROCESSO N° 089/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVIÇOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecer material genético bovino destinado ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

André Tonial Schroeder Serviços Veterinários

32.594.494/0001-76

**ANDRE TONIAL SCHROEDER
SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

**AV SANTA ROSA 329
CEP 29.400-000 - SANTA ROSA
PORTO UNIÃO - SC**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000040

CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO Nº 89/2020

REF:Dispensa de Licitação N º 031/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Vitória, 251, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701 SSP/PR, CPF/MF nº 353.180.319-00, e a empresa

ANDRÉ TONIAL SCHRODER SERVIÇOS VETERINARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.594.494/0001-76, localizada na Avenida Santa Rosa, 389, Bairro Santa Rosa, situada na cidade de Porto União S/C, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por André Tonial Schroeder, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 4.662.791, CPF nº 070.853.049-44, residente e domiciliado na Rodovia BR 476, Bairro Ouro Verde na cidade de União da Vitória /PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 04 de maio, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecer material genético bovino destinado ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



Departamento de Compras e Licitações

000041

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 089/2020 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.01	2.066	3.3.90.30.00.00.00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000042

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 089/2020 seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Departamento de Compras e Licitações

000043

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

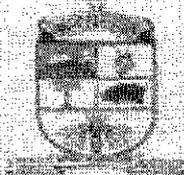
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu servidor(a) Sr.(a) Sidney Milczauk, conforme portaria sob nº 401/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - Pr - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3254-1222

000045

Cruz Machado/PR, 30 de junho de 2020

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

32.594.494/0001-76

**ANDRÉ TONIAL SCHROEDER
SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

**AV SANTA ROSA 369
CEP 89.400-000 - SANTA ROSA
PORTO UNIÃO - SC**

ANDRÉ TONIAL SCHROEDER SERVIÇOS VETERINÁRIOS

32.594.494/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk

Secr. Fazenda e Planejamento

CPF:

Decreto 2834/2017

NOME:

CPF:

108.321.378-28

8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 99/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário necessários para dar continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Andretta Medicamentos LTDA, CNPJ: 82.027.335/0001-68, Comercial Agro Pecuaria do Vale LTDA, CNPJ: 79.410.395/0001-50, Jussara do Amaral Bocker, CNPJ: 09.664.745/0001-20 e Daniele Burko, CNPJ: 10.733.468/0001-49.

Valor Total R\$ 8.291,70 (Oito mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 33/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
08.01.2.063.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devida-

mente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Julho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 073/2015
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 178/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ABRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de clínica médica habilitada e credenciada, para prestação de serviços em procedimentos anestésicos, bem como no atendimento de consultas ambulatoriais/anestésicas, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

JUSTIFICATIVA: Adita-se o contrato em 25% devido a grande demanda de serviços anestesiológicos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Abrahão e Aoki Medicos Associados Ltda. **000046**
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 120/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 141/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos União, credenciada e habilitada no chamamento público nº 008/2019, para prestação de serviços técnicos e procedimentos ginecológicos e obstétricos para um bom atendimento no Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Serviços Médicos União
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO Nº 089/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ANDRE TONIAL SCHRODER SERVIÇOS VETERINÁRIOS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecer material genético bovino destinado ao Programa de Inseminação Artificial (PIA), promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

André Tonial Schroder Serviços Veterinários
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº
088/2020
PROCESSO Nº 087/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de nitrogênio líquido para a correta

conservação do sêmen bovino utilizado no PIA (Programa de Inseminação Artificial), promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Nitrogen Equip. Agropecuários Ltda - ME
CONTRATADA



000047